



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. A presente contratação tem por objeto a **Chamada Publica** para **aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, destinados à **alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Guaramirim/SC**, compreendendo a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e a Educação Especial, conforme determina o **Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**, instituído pela **Lei Federal nº 11.947/2009**, regulamentado pela **Resolução nº 06/2020**, e subsidiariamente pela **Lei Federal nº 14.133/2021**.

Os produtos deverão atender às especificações constantes no **Descritivo dos Gêneros Alimentícios – Agricultura Familiar/2026** e às quantidades indicadas na **Planilha de Distribuição de Quantitativos (Anexo II)**, de acordo com as necessidades da **Secretaria Municipal de Educação**.

Item	Quant.	Unidade de Medida	Descritivo	Valor Unit.	Valor Total
1	2.900	KG	ABOBORA MENINA. VEGETAL COM COR CARACTERÍSTICA (ALARANJADA NA PARTE INTERNA), SUPERFÍCIE LISA, ISENTA DE DOENÇAS, SEM PARTES MOLES, ENRUGADAS OU MUITO AMADURECIDAS. LIVRE DE INSETOS, FUNGOS E MATÉRIA TERROSA.	5,02	14.558,00
2	3.000	KG	ABOBRINHA ITALIANA. VEGETAL COM CASCA VERDE. DEVE APRESENTAR TAMANHO UNIFORME, BOA APARÊNCIA E ASPECTO FIRME. LIVRE DE DOENÇAS E DANOS MECÂNICOS, SEM PARTES MOLES OU UNIDADES MUITO AMADURECIDAS. LIVRE DE INSETOS, FUNGOS E MATÉRIA TERROSA.	7,67	23.010,00
3	1.000	UN	ACELGA. VEGETAL FOLHOSO, APRESENTANDO FOLHAS LARGAS, DE FORMATO OVAL E COMPRIDO, ENRUGADAS E SOBREPOSTAS UMAS NAS OUTRAS, COM COR CARACTERÍSTICA (VERDE CLARO). O PESO MÉDIO DE CADA UNIDADE DEVE SER DE 400 A 600 GRAMAS. ISENTO DE DOENÇAS OU MANCHAS ESCURAS. LIVRE DE INSETOS, FUNGOS E MATÉRIA TERROSA.	7,07	7.070,00
4	500	MÇ	AGRIÃO. VEGETAL FOLHOSO, COM COR CARACTERÍSTICA (VERDE ESCURO), ISENTO DE DOENÇAS OU MANCHAS ESCURAS. NÃO DEVE APRESENTAR FOLHAS AMARELADAS NO ATO DA ENTREGA. LIVRE DE INSETOS, FUNGOS E MATÉRIA TERROSA.	3,93	1.965,00
5	4.000	KG	AIPIM DESCASCADO E CONGELADO (KG). PRODUTO ACONDICIONADO EM PACOTES DE 1 KG. OS PEDAÇOS DE AIPIM DEVEM SER FIRMES, COM APARÊNCIA CLARA, OU SEJA, SEM	10,55	42.200,00





PREFEITURA DE
GUARAMIRIM

			PARTES ACINZENTADAS OU COLORAÇÃO ESCURA. APÓS O COZIMENTO DEVEM APRESENTAR COR BRANCA OU AMARELA E CONSISTÊNCIA MACIA, SEM SINAIS DE EMPAPAMENTO. LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, INSETOS OU FUNGOS. RÓTULO COM INDICAÇÃO DO NOME DO PRODUTOR, PRODUTO, PESO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE ENVASE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.		
6	7.200	MÇ	ALFACE CRESPA. VEGETAL FOLHOSO CRESPO, COM COR CARACTERÍSTICA (VERDE CLARO), ISENTO DE DOENÇAS OU MANCHAS ESCURAS. LIVRE DE INSETOS, FUNGOS E MATÉRIA TERROSA.	4,56	32.832,00
7	500	KG	ALHO INTEIRO (KG). PRODUTO IN NATURA COM CABEÇAS ÍNTEGRAS. LIVRE DE DOENÇAS, BROTO E PARTES AMOLECIDAS. ISENTO DE INSETOS, FUNGOS E MATÉRIA TERROSA.	39,59	19.795,00
8	1.500	PCT	ARROZ PARBOILIZADO. PACOTE COM 5 KG. CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, SUBGRUPO PARBOILIZADO POLIDO. DEVE APRESENTAR COLORAÇÃO AMARELA, GRÃOS ÍNTEGROS E SOLTOS APÓS O COZIMENTO, OU SEJA, SEM SINAIS DE EMPAPAMENTO E COLORAÇÃO ESCURECIDA. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE. RÓTULO COM INDICAÇÃO DO FABRICANTE, PRODUTO, PESO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. LIVRE DE INSETOS, FUNGOS E MATÉRIA TERROSA. REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	24,21	36.315,00
9	17.500	KG	BANANA BRANCA. FRUTA LIVRE DE DOENÇAS E DANOS MECÂNICOS, COM BOA APRESENTAÇÃO E ASPECTO FIRME. SEM PARTES MOLES OU UNIDADES MUITO AMADURECIDAS. LIVRE DE INSETOS, FUNGOS E MATÉRIA TERROSA. COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA (AMARELA).	6,32	110.600,00
10	17.500	KG	BANANA NANICA. FRUTA LIVRE DE DOENÇAS E DANOS MECÂNICOS, COM BOA APRESENTAÇÃO E ASPECTO FIRME. SEM PARTES MOLES OU UNIDADES MUITO AMADURECIDAS. LIVRE DE INSETOS, FUNGOS E MATÉRIA TERROSA. COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA (AMARELA).	5,80	101.500,00
11	1.000	KG	BATATA DOCE. TUBÉRCULO COM BOA APARÊNCIA, SEM DOENÇAS OU DANOS FÍSICOS. AUSÊNCIA DE BROTO E PARTES MOLES OU UNIDADES ESTRAGADAS. NÃO DEVE APRESENTAR ASPECTO AVANÇADO DE MATURAÇÃO, NEM MATÉRIA TERROSA.	5,39	5.390,00





PREFEITURA DE
GUARAMIRIM

12	3.500	KG	BETERRABA LIVRE DE DOENÇAS E DANOS MECÂNICOS, COM BOA APRESENTAÇÃO E ASPECTO FIRME. SEM PARTES MOLES, ENRUGADAS OU UNIDADES MUITO AMADURECIDAS. LIVRE DE INSETOS, FUNGOS E SEM MATÉRIA TERROSA. COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA (ROXA).	6,27	21.945,00
13	120	KG	BIOMASSA DE BANANA VERDE CONGELADA. PRODUTO DE TEXTURA PASTOSA OBTIDO DO COZIMENTO DA BANANA VERDE. DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 100 OU 500 GRAMAS, CONTENDO RÓTULO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	36,21	4.345,20
14	350	KG	BOLACHA DE BANANA SEM AÇÚCAR (KG). DEVE CONTER ENTRE OS INGREDIENTES: AMIDO DE MILHO E OU FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, BANANA, MANTEIGA E FERMENTO QUÍMICO. BOLACHA SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. ADOÇADA SOMENTE COM A FRUTA. CONSISTÊNCIA CROCANTE. NÃO DEVE APRESENTAR-SE QUEBRADIÇA NO INTERIOR DA EMBALAGEM E NEM POSSUIR SABOR E ODORES CARACTERÍSTICOS DE MOFO. DEVE ESTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1 KG OU 500 GRAMAS. LIVRE DE INSETOS E FUNGOS. RÓTULO COM INDICAÇÃO DO FABRICANTE, PRODUTO, PESO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	52,35	18.322,50
15	1.600	UN	BRÓCOLIS AMERICANO TIPO CABEÇA. VEGETAL COM COR CARACTERÍSTICA (VERDE ESCURO), PESO MÍNIMO DE 400 GRAMAS, ISENTO DE DOENÇAS. SEM PARTES MOLES OU UNIDADES MUITO AMADURECIDAS. LIVRE DE INSETOS, FUNGOS E MATÉRIA TERROSA.	7,71	12.336,00
16	2.500	KG	CAQUI FUYU. FRUTA DE TAMANHO MÉDIO. BOA APRESENTAÇÃO E ASPECTO FIRME. COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA (ALARANJADA). LIVRE DE DOENÇAS E DANOS MECÂNICOS, SEM PARTES MOLES OU UNIDADES MUITO AMADURECIDAS. LIVRE DE INSETOS, FUNGOS E MATÉRIA TERROSA.	9,29	23.225,00
17	1.100	KG	CARNE DE PEIXE - TIPO FILÉ DE TILÁPIA SEM ESPINHA, SEM PELE E CONGELADO. DEVE APRESENTAR COLORAÇÃO E ODORES CARACTERÍSTICOS DE PEIXE. ISENTO DE ESPINHAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 800 GRAMAS OU 1 QUILO. RÓTULO INDICANDO O NOME DO PRODUTOR OU DA COOPERATIVA, TIPO DO	55,22	60.742,00





PREFEITURA DE
GUARAMIRIM

			PEIXE, PESO, LOTE, DATA DE ENVASE, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, REGISTRO DE INSPEÇÃO ANIMAL E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.		
18	5.500	KG	CEBOLA DE CABEÇA, VEGETAL COM COR CARACTERÍSTICA (ESBRANQUIÇADA) E TAMANHO MÉDIO (DIÂMETRO IGUAL OU SUPERIOR A 6 CENTÍMETROS). SUPERFÍCIE LISA, ISENTA DE DOENÇAS OU BROTO. SEM PARTES MOLES, ENRUGADAS OU UNIDADES MUITO AMADURECIDAS. LIVRE DE INSETOS, FUNGOS E MATÉRIA TERROSA.	6,61	36.355,00
19	4.300	MÇ	CEBOLINHA VERDE. VEGETAL FOLHOSO, COM COR CARACTERÍSTICA (VERDE), ISENTO DE DOENÇAS, MANCHAS ESCURAS OU PARTES AMARELADAS. LIVRE DE INSETOS, FUNGOS E MATÉRIA TERROSA.	3,73	16.039,00
20	4.200	KG	CENOURA, VEGETAL COM COR CARACTERÍSTICA (ALARANJADA) E TAMANHO UNIFORME, SUPERFÍCIE LISA, ISENTA DE DOENÇAS OU BROTO. SEM PARTES MOLES, ENRUGADAS OU UNIDADES MUITO AMADURECIDAS. NÃO DEVE APRESENTAR PARTES QUE PERMANEÇAM RÍGIDAS E SECAS APÓS A COZÇÃO. LIVRE DE INSETOS, FUNGOS E MATÉRIA TERROSA.	6,62	27.804,00
21	4.600	KG	CHUCHU. DEVE APRESENTAR BOA APARÊNCIA E ASPECTO FIRME. LIVRE DE DOENÇAS E DANOS MECÂNICOS, SEM PARTES MOLES OU UNIDADES MUITO AMADURECIDAS. LIVRE DE INSETOS, FUNGOS E MATÉRIA TERROSA. COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA (VERDE).	4,61	21.206,00
22	1.100	UN	COUVE-FLOR. VEGETAL COM COR CARACTERÍSTICA (AMARELO CLARO), PESO MÍNIMO DE 600 GRAMAS. DEVE VIR LIMPA E SEM FOLHAS. ISENTO DE DOENÇAS. SEM PARTES MOLES OU COLORAÇÃO ESCURECIDA. LIVRE DE INSETOS, FUNGOS E MATÉRIA TERROSA.	6,37	7.007,00
23	1.400	MÇ	COUVE. VEGETAL FOLHOSO, COM COR CARACTERÍSTICA (VERDE-ESCURO). NÃO DEVE APRESENTAR FOLHAS AMARELADAS NO ATO DA ENTREGA. ISENTO DE DOENÇAS OU MANCHAS ESCURAS. LIVRE DE INSETOS, FUNGOS E MATÉRIA TERROSA.	4,17	5.838,00
24	380	PT	DOCE DE BANANA COM AÇÚCAR. INGREDIENTES: POLPA DE BANANA E AÇÚCAR. PRODUTO LIVRE DE FUNGOS. EMBALAGEM PLÁSTICA ÍNTEGRA COM 900 GRAMAS. RÓTULO INDICANDO O NOME DO PRODUTOR OU COOPERATIVA, PRODUTO, PESO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E	25,81	9.807,80





PREFEITURA DE
GUARAMIRIM

			DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.		
25	360	PT	DOCE DE BANANA SEM AÇÚCAR. INGREDIENTES: POLPA DE BANANA, SUCO E RASPAS DE LARANJA. PRODUTO LIVRE DE FUNGOS. EMBALAGEM PLÁSTICA ÍNTEGRA COM 450 GRAMAS. RÓTULO INDICANDO O NOME DO PRODUTOR OU COOPERATIVA, PRODUTO, PESO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	29,27	10.537,20
26	270	MÇ	ESPINAFRE. VEGETAL FOLHOSO, COM COR CARACTERÍSTICA (VERDE ESCURO). NÃO DEVE APRESENTAR FOLHAS AMARELADAS NO ATO DA ENTREGA. ISENTO DE DOENÇAS OU MANCHAS ESCURAS. LIVRE DE INSETOS, FUNGOS E MATÉRIA TERROSA.	4,28	1.155,60
27	3.500	KG	FEIJÃO PRETO, CLASSE PRETO. EMBALAGEM PLÁSTICA ÍNTEGRA COM 1 QUILO. OS GRÃOS DEVEM APRESENTAR APARÊNCIA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO E QUALIDADE ADEQUADAS. DESTA FORMA OS GRÃOS DEVEM SER LIVRES DE MOFO, CARUNCHO, MATÉRIA ESTRANHA, IMPUREZAS E GRÃOS GERMINADOS. OS GRÃOS DEVEM SER ÍNTEGROS, OU SEJA, NÃO DEVEM ESTAR DANIFICADOS, AMASSADOS OU QUEBRADOS. RÓTULO COM INDICAÇÃO DO FABRICANTE, PRODUTO, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	9,90	34.650,00
28	14.000	KG	LARANJA COMUM. FRUTA COM TAMANHO UNIFORME, BOA APRESENTAÇÃO E ASPECTO FIRME. LIVRE DE DOENÇAS E DANOS MECÂNICOS, SEM PARTES MOLES OU UNIDADES MUITO AMADURECIDAS. LIVRE DE INSETOS, FUNGOS E MATÉRIA TERROSA. COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA (ALARANJADA).	7,62	106.680,00
29	390	KG	LIMÃO TAITI. FRUTA COM BOA APRESENTAÇÃO E ASPECTO FIRME. LIVRE DE DOENÇAS E DANOS MECÂNICOS, SEM PARTES MOLES OU UNIDADES MUITO AMADURECIDAS. LIVRE DE INSETOS, FUNGOS E MATÉRIA TERROSA. COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA (VERDE).	6,97	2.718,30
30	13.500	KG	MAÇÃ NACIONAL, TIPO GALA OU FUJI. FRUTA DE TAMANHO MÉDIO (DIÂMETRO IGUAL OU SUPERIOR A 6 CENTÍMETROS), BOA APRESENTAÇÃO E ASPECTO FIRME. COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA (CASCA VERMELHA E POLPA ESBRANQUIÇADA). LIVRE	12,69	171.315,00





PREFEITURA DE
GUARAMIRIM

			DE DOENÇAS E DANOS MECÂNICOS, SEM PARTES MOLES OU UNIDADES MUITO AMADURECIDAS. AUSÊNCIA DE MANCHAS NA REGIÃO INTERNA DA FRUTA. LIVRE DE INSETOS, FUNGOS E MATÉRIA TERROSA.		
31	230	KG	MARACUJÁ. FRUTA COM TAMANHO UNIFORME, BOA APRESENTAÇÃO E ASPECTO FIRME. LIVRE DE DOENÇAS E DANOS MECÂNICOS, SEM PARTES MOLES, UNIDADES MUITO AMADURECIDAS E SEM CASCA RUGOSA. LIVRE DE INSETOS, FUNGOS E MATÉRIA TERROSA. COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA (AMARELA).	15,09	3.470,70
32	10.000	KG	MELANCIA. FRUTA COM BOA APRESENTAÇÃO EXTERIOR E INTERIOR. ASPECTO FIRME (CASCA RESISTENTE E SEM RACHADURAS). LIVRE DE DOENÇAS E DANOS MECÂNICOS. ISENTA DE INSETOS, FUNGOS E MATÉRIA TERROSA. COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA (CASCA VERDE E MIOLO VERMELHO). PESO APROXIMADO POR UNIDADE 10 QUILOS.	3,90	39.000,00
33	1.500	KG	MILHO VERDE EM ESPIGA. PRODUTO FRESCO COM GRÃOS ÍNTEGROS, DE COR AMARELA CLARA BRILHANTE. AS ESPIGAS DEVERÃO ESTAR DESCASCADAS, SEM PRESENÇA DO CABELO PRÓPRIO DO MILHO, TER FORMATO CILÍNDRICO, TAMANHO MÉDIO A GRANDE E BOA GRANAÇÃO. NÃO DEVEM CONTER MANCHAS ESCURAS, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, LARVAS, FUNGOS OU CORPOS ESTRANHOS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA, SENDO QUE O QUILO DEVE CONTER APROXIMADAMENTE 4 ESPIGAS. RÓTULO COM INDICAÇÃO DO NOME DO PRODUTOR. NOME DO PRODUTO, PESO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE ENVASE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	11,25	16.875,00
34	2.800	DZ	OVOS DE GALINHA CAPIRA (DÚZIA). OVOS FRESCOS, SELECIONADOS, SEM TRINCAS OU RACHADURAS, COM CASCAS LIMPAS (DEVEM ESTAR ISENTOS DE FEZES DE ANIMAIS). EMBALAGEM PRÓPRIA PARA O ACONDICIONAMENTO DE OVOS (CAIXA PARA DÚZIA). RÓTULO COM INDICAÇÃO DO FABRICANTE, PRODUTO, QUANTIDADE, DATA DE ENVASE, PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. LIVRE DE INSETOS, FUNGOS E MATÉRIA TERROSA. REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	13,60	38.080,00
35	4.500	PCT	PÃO DE BIOMASSA DE BANANA VERDE FATIADO. PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS. PÃO PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO	16,59	74.655,00





PREFEITURA DE
GUARAMIRIM

			ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÁGUA, BIOMASSA DE BANANA VERDE, ÓLEO VEGETAL OU GORDURA ANIMAL, FERMENTO BIOLÓGICO, AÇÚCAR E SAL. NÃO DEVE CONTER LEITE ENTRE OS INGREDIENTES DA RECEITA. DEVE APRESENTAR MASSA FRESCA E MACIA. RÓTULO INDICANDO: INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. LIVRE DE INSETOS E FUNGOS.		
36	600	KG	PIMENTÃO VERDE. VEGETAL COM BOA APRESENTAÇÃO E ASPECTO FIRME. LIVRE DE DOENÇAS E DANOS MECÂNICOS, SEM PARTES MOLES OU UNIDADES MUITO AMADURECIDAS. LIVRE DE INSETOS, FUNGOS E MATÉRIA TERROSA.	10,84	6.504,00
37	500	KG	PUPUNHA IN NATURA PICADA E CONGELADA. PRODUTO ACONDICIONADO EM PACOTES DE 1 KG. OS PEDAÇOS DE PUPUNHA DEVEM APRESENTAR COLORAÇÃO CLARA, SEM PARTES ACINZENTADAS. LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, INSETOS OU FUNGOS. RÓTULO COM INDICAÇÃO DO NOME DO PRODUTOR, PRODUTO, PESO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE ENVASE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	29,05	14.525,00
38	2.000	UN	REPOLHO BRANCO. VEGETAL COM ASPECTO FIRME. DEVE VIR SEM FOLHAS EXTERNAS. ISENTO DE DOENÇAS E SEM PARTES MOLES OU UNIDADES MUITO AMADURECIDAS. O PESO MÉDIO DE CADA PEÇA DEVE SER DE 1,5 KG. NÃO DEVEM SER ACEITAS UNIDADES COM O PESO INFERIOR AO MENCIONADO. LIVRE DE INSETOS, FUNGOS E MATÉRIA TERROSA.	5,96	11.920,00
39	600	MÇ	RÚCULA. VEGETAL FOLHOSO, COM COR CARACTERÍSTICA (VERDE ESCURO), ISENTO DE DOENÇAS OU MANCHAS ESCURAS. NÃO DEVE APRESENTAR FOLHAS AMARELADAS NO ATO DA ENTREGA. LIVRE DE INSETOS, FUNGOS E MATÉRIA TERROSA.	4,27	2.562,00
40	3.800	MÇ	SALSINHA. VEGETAL FOLHOSO, COM COR CARACTERÍSTICA (VERDE), ISENTO DE DOENÇAS OU MANCHAS ESCURAS. NÃO DEVE APRESENTAR COLORAÇÃO AMARELADA NO ATO DA ENTREGA. LIVRE DE INSETOS, FUNGOS E MATÉRIA TERROSA.	3,95	15.010,00
41	850	L	SUCO DE MARACUJÁ INTEGRAL. SUCO NATURAL, SEM AÇÚCAR, SEM CONSERVANTE, SEM CORANTE E SEM GLÚTEN. FRASCO COM 1 LITRO. DEVE SER NATURAL, APRESENTAR SABOR CARACTERÍSTICO DA FRUTA. SUCO CONCENTRADO PARA SER DILUÍDO EM ÁGUA	19,04	16.184,00





PREFEITURA DE
GUARAMIRIM

			(DILUIÇÃO APROXIMADA: NO MÍNIMO, 8 PARTES DE ÁGUA PARA CADA PARTE DE SUÇO). RÓTULO COM INDICAÇÃO DO FABRICANTE, PRODUTO, CONTEÚDO, LOTE, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.		
42	700	L	SUCO DE UVA INTEGRAL. SUCO NATURAL, SEM AÇÚCAR, SEM CONSERVANTE E SEM GLÚTEN. FRASCO COM 1 LITRO. DEVE APRESENTAR SABOR CARACTERÍSTICO DA FRUTA. RÓTULO COM INDICAÇÃO DO FABRICANTE, PRODUTO, CONTEÚDO, LOTE, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	18,47	12.929,00
43	750	KG	TANGERINA MONTENEGRINA. FRUTA COM TAMANHO MÉDIO E UNIFORME, DA ÉPOCA, SABOR DOCE, COM BOA APRESENTAÇÃO, ODOR SUAVE, FACILMENTE DESCASCADA NA MÃO E COM GOMOS/POLPA FIRMES. LIVRE DE DOENÇAS E DANOS MECÂNICOS, SEM PARTES MOLES OU UNIDADES MUITO AMADURECIDAS. LIVRE DE INSETOS, FUNGOS E MATÉRIA TERROSA. COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA (ALARANJADA).	7,98	5.985,00
44	9.000	KG	TOMATE. FRUTO FIRME DE COLORAÇÃO AVERMELHADA. ISENTO DE DOENÇAS. TAMANHO UNIFORME E SUPERFÍCIE LISA. SEM PARTES MOLES, ENRUGADAS OU UNIDADES MUITO AMADURECIDAS. LIVRE DE INSETOS, FUNGOS E MATÉRIA TERROSA.	9,92	89.280,00
45	650	KG	VAGEM. VEGETAL COM COLORAÇÃO VERDE. DEVE APRESENTAR BOA APARÊNCIA E ASPECTO FIRME. LIVRE DE DOENÇAS E DANOS MECÂNICOS, SEM PARTES MOLES, ENRUGADAS OU PONTOS ESCUROS. NÃO DEVE APRESENTAR COLORAÇÃO AMARELADA NO ATO DA ENTREGA. LIVRE DE INSETOS, FUNGOS E MATÉRIA TERROSA.	20,46	13.299,00

1.2. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.347.542,30** (um milhão trezentos e quarenta e sete mil quinhentos e quarenta e dois reais e trinta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato, **prorrogável por até 10 (dez) anos**, nos termos dos **artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021**, desde que haja interesse da Administração e vantajosidade comprovada.





1.4. A contratação é enquadrada como continuada tendo em vista que se trata de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar para garantir a alimentação escolar.

1.5. **Não haverá limitação de quilometragem para entrega dos produtos**, desde que o prazo máximo de entrega seja rigorosamente observado. As entregas deverão ocorrer **no prazo de até 03 (três) dias úteis** após a emissão da **Ordem de Compra**, ou **em até 01 (um) dia** nos casos de urgência, diretamente nas **escolas e CEIs municipais de Guaramirim**, conforme cronograma e solicitação da Secretaria Municipal de Educação..

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A aquisição dos gêneros alimentícios provenientes da **Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural** atenderá às necessidades da **Secretaria Municipal de Educação de Guaramirim/SC**, garantindo a oferta de **alimentação escolar saudável, contínua e de qualidade** aos alunos da **Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação Especial** matriculados na rede municipal de ensino.

A presente contratação tem como finalidade cumprir as determinações do **Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**, instituído pela **Lei Federal nº 11.947/2009** e regulamentado pela **Resolução FNDE nº 06/2020**, que estabelece o dever do poder público de assegurar alimentação adequada durante o período letivo. **A aquisição justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade do fornecimento de gêneros alimentícios utilizados no preparo das refeições diárias servidas nas escolas e Centros de Educação Infantil (CEIs) do município, contribuindo para a formação de hábitos alimentares saudáveis, o crescimento físico e intelectual das crianças, e a melhoria do rendimento escolar.** O PNAE aplicados na compra de alimentos diretamente da **Agricultura Familiar**.

A **quantidade** de gêneros alimentícios foi determinada com base na **estimativa de consumo anual**, elaborada pelas **nutricionistas da Secretaria Municipal de Educação**, considerando o número de alunos atendidos, a frequência das refeições, a sazonalidade dos alimentos e os parâmetros nutricionais estabelecidos pelo PNAE.

As planilhas de quantitativos e de distribuição encontram-se anexas a este Termo de Referência, devidamente atualizadas para o exercício de **2026**.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução proposta visa atender à necessidade contínua de **fornecimento de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar** para a **alimentação escolar** dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Guaramirim/SC, compreendendo a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e a Educação Especial.

O **ciclo de vida do objeto** inicia-se com o **planejamento e aquisição dos produtos**, passa pela **logística de transporte e entrega nas unidades escolares**, segue para a **etapa de recebimento, armazenamento e consumo**, e encerra-se com o **controle de qualidade e fiscalização do fornecimento**, conforme as normas do **Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**, da **Resolução FNDE nº 06/2020** e das diretrizes da **Secretaria Municipal de Educação**.

3.2. Aquisição e planejamento

Os gêneros alimentícios serão adquiridos de **agricultores familiares e empreendedores familiares rurais**, de forma individual ou organizada (cooperativas e associações), priorizando produtores **locais e regionais**, em conformidade com as regras do PNAE. A seleção dos fornecedores ocorrerá mediante **chamada pública**, garantindo ampla competitividade e transparência no processo. As quantidades e tipos de alimentos foram definidos de acordo com o **cardápio escolar elaborado pelas nutricionistas da Secretaria de Educação**, observando os princípios da alimentação saudável, sazonalidade e diversidade de produtos.





4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A **alimentação escolar** é direito garantido pela **Lei Federal nº 11.947/2009**, que estabelece o **Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**, visando atender às necessidades nutricionais dos estudantes durante sua permanência na escola, contribuindo para o **crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e rendimento escolar**, bem como para a **formação de hábitos alimentares saudáveis**.

A aquisição dos gêneros alimentícios diretamente da **Agricultura Familiar** é, além de uma exigência legal do PNAE (mínimo de 45% dos recursos repassados pelo FNDE deve ser destinados a esse público), uma **política pública de valorização da produção local e incentivo ao desenvolvimento sustentável**. Essa prática gera benefícios diretos à comunidade, ao fomentar a economia regional, garantir renda às famílias agricultoras e promover a segurança alimentar e nutricional no município.

A necessidade da contratação decorre da **demandas permanentes das unidades escolares e dos Centros de Educação Infantil (CEIs)**, que realizam o preparo diário das refeições servidas aos alunos. O fornecimento deve ocorrer de forma **ininterrupta e planejada**, de modo a assegurar que todos os cardápios escolares sejam executados conforme o planejamento nutricional elaborado pelas profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

A **quantidade dos produtos** foi estabelecida com base em um estudo técnico detalhado, considerando:

- o número de alunos matriculados na rede municipal em 2025;
- a média de consumo diário por grupo alimentar;
- a frequência das refeições servidas;
- a sazonalidade dos produtos;
- o histórico de consumo de anos anteriores;
- e as metas nutricionais fixadas pelo PNAE.

Essas informações estão detalhadas na **Planilha de Distribuição de Quantitativos (Anexo II)**, elaborada e validada pela equipe de nutricionistas da Secretaria Municipal de Educação.

A aquisição neste momento justifica-se pela **necessidade de garantir o início do ano letivo com o abastecimento adequado das escolas**, evitando interrupções no fornecimento e garantindo a continuidade do serviço público essencial de alimentação escolar. A contratação antecipada também permite melhor planejamento das entregas, adequação da logística dos produtores e cumprimento das metas do PNAE, de forma transparente e eficiente.

Dessa forma, a presente contratação é **necessária e vantajosa para a Administração**, pois:

- assegura a continuidade da oferta de alimentação escolar de qualidade;
- atende às determinações legais do PNAE;
- fortalece a economia local e regional;
- incentiva a produção sustentável e de base familiar;
- e promove a aplicação eficiente dos recursos públicos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Poderão participar **Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações, Grupos Informais de Agricultores Familiares ou Agricultores Individuais, Povos e Comunidades Tradicionais ou Grupo de Trabalho Povos e Comunidades Tradicionais** que atendam às condições do Edital.

5.2. A presente contratação **não fará indicação de marcas ou modelos específicos**, em respeito ao princípio da isonomia e da ampla competitividade previsto no artigo 5º da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

Os gêneros alimentícios deverão atender às **especificações técnicas mínimas** descritas no **Anexo I – Descritivo dos Itens da Agricultura Familiar/2026**, sendo vedada qualquer restrição que possa direcionar o certame a fornecedores específicos.

Cada produto deverá corresponder rigorosamente às características descritas, especialmente





quanto à **qualidade, aparência, cor, textura, integridade, maturação, validade, rotulagem e segurança alimentar**.

5.3. Os gêneros alimentícios deverão atender, obrigatoriamente, aos seguintes **critérios técnicos e de qualidade**:

- Estar **isentos de impurezas, sujidades, insetos, fungos ou matéria terrosa**;
- Apresentar **aspecto fresco, firme e coloração característica da espécie**;
- Não conter **odores ou sabores estranhos**;
- Ser **transportados em veículos adequados**, higienizados e, quando necessário, **refrigerados**;
- Ser acondicionados em **embalagens limpas, resistentes e adequadas à natureza do produto**;
- Possuir **rotulagem conforme a legislação sanitária vigente**, contendo identificação do produtor, lote, data de fabricação e validade;
- Respeitar a **validade mínima igual ou superior à metade do prazo total de validade**, conforme determina o **art. 1º da Lei nº 15.226/2025 do FNDE**;
- Cumprir integralmente as **normas sanitárias municipais, estaduais e federais**, especialmente as exigências da Vigilância Sanitária e do MAPA.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. Condições de entrega

Os gêneros alimentícios deverão ser **entregues de forma parcelada**, conforme a necessidade da Administração e o cronograma estabelecido pelas nutricionistas da **Secretaria Municipal de Educação**. As entregas deverão ocorrer **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis** após o recebimento da **Ordem de Compra**, e, **em casos de urgência devidamente justificada**, o prazo poderá ser de **01 (um) dia útil**. As entregas deverão ser realizadas **de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, diretamente nas unidades escolares e Centros de Educação Infantil (CEIs)** do Município de Guaramirim/SC, conforme designação e orientação da Secretaria Municipal de Educação.

6.2. Condições de transporte

O transporte dos gêneros alimentícios deverá ser realizado em **veículos adequados e devidamente higienizados**, que garantam a **integridade e a segurança alimentar** dos produtos durante todo o trajeto até as unidades de destino.

Todos os produtos **perecíveis, refrigerados, resfriados ou congelados** deverão ser transportados em **veículos equipados com sistema de refrigeração**, em conformidade com as normas da **Vigilância Sanitária**, assegurando o controle da temperatura e evitando contaminação ou deterioração.

Os motoristas e entregadores deverão estar **vestidos adequadamente**, com **uniforme limpo e identificável**, composto por camiseta ou camisa de mangas, calça comprida, calçado fechado, e **touca ou boné descartável**.

As **unhas devem ser curtas e limpas**, e os cabelos mantidos presos sob a touca ou boné.

6.3. Condições de recebimento

Os gêneros alimentícios serão **recebidos e conferidos por servidores designados** em cada unidade escolar, que verificarão:

- a conformidade do produto com as especificações do Termo de Referência;
- o peso, aparência, maturação e integridade do alimento;
- a rotulagem e a validade;
- e o cumprimento dos prazos e condições de entrega.

O recebimento será formalizado mediante **romaneio de entrega e nota fiscal**, devidamente assinados pelos responsáveis.

Caso sejam detectadas **não conformidades, avarias, produtos com prazo de validade vencido ou fora das especificações técnicas**, o fornecedor será notificado para **substituir imediatamente o item** sem ônus adicional para a Administração.





6.4. Prazos de validade e qualidade

Em conformidade com o **art. 1º da Lei nº 15.226, de 30 de setembro de 2025, do FNDE**, os gêneros alimentícios que possuem obrigatoriedade de determinação de prazo de validade deverão apresentar, no momento da entrega, **prazo restante igual ou superior à metade do período entre a data de fabricação e a data final de validade**.

Todos os alimentos devem ser entregues **frescos, íntegros, sem sinais de deterioração, odores estranhos, umidade excessiva, insetos ou matéria terrosa**, e em **embalagens limpas e resistentes**, apropriadas para o tipo de produto.

6.5. Comunicação de imprevistos

Caso o fornecedor encontre **qualquer dificuldade ou impossibilidade de realizar a entrega** dentro do prazo estabelecido, deverá comunicar **por escrito à Secretaria Municipal de Educação com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas**, apresentando a justificativa e a proposta de nova data de entrega, que será analisada pela Administração.

Em situações de **caso fortuito ou força maior**, devidamente comprovadas, poderá ser autorizada **prorrogação de prazo**, desde que não haja prejuízo ao abastecimento da rede escolar.

6.6. Responsabilidade

Caberá ao fornecedor:

- garantir que todos os gêneros alimentícios sejam entregues conforme as especificações do **Anexo I – Descritivo dos Itens**;
- observar rigorosamente os prazos e condições deste Termo de Referência;
- manter a qualidade e segurança dos alimentos até o recebimento final;
- substituir, às suas expensas, qualquer item recusado;
- e apresentar, a cada entrega, **nota fiscal, romaneio e declaração de origem** dos produtos.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

7.1. Acompanhamento e fiscalização da execução do objeto

A execução do contrato será **acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação de Guaramirim**, por meio de **servidores designados formalmente como fiscais e gestor do contrato**.

O acompanhamento será realizado de forma **presencial e contínua**, por meio da **verificação das entregas, conferência dos produtos, controle de prazos e análise das condições sanitárias e nutricionais**.

Os fiscais designados terão como principais atribuições:

Verificar a qualidade e conformidade dos gêneros alimentícios entregues com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e nos anexos;

Acompanhar as entregas nas unidades escolares e CEIs, garantindo que ocorram dentro dos prazos e condições estabelecidos;

Atestar a execução do contrato mediante conferência e assinatura dos romaneios e notas fiscais;

Registrar eventuais não conformidades, comunicando imediatamente ao gestor do contrato para adoção das medidas administrativas cabíveis;

Controlar o recebimento, substituição e rejeição de produtos, mantendo registro atualizado de todas as ocorrências;

Emitir relatórios mensais de acompanhamento sobre o cumprimento do contrato e o desempenho da contratada;

Zelar pelo cumprimento das normas de **higiene, transporte, armazenamento e validade dos produtos**, conforme regulamentação sanitária vigente.

A fiscalização dos gêneros alimentícios será complementada pelo acompanhamento técnico das **nutricionistas responsáveis da Secretaria Municipal de Educação**, que avaliarão a qualidade nutricional, a adequação dos produtos e a conformidade com os cardápios elaborados para o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.





7.2. Direitos e obrigações da contratada

Direitos da contratada:

Receber o pagamento pelos produtos fornecidos, conforme os prazos e condições estabelecidos no contrato e neste Termo de Referência;

Solicitar esclarecimentos ou orientações formais à Secretaria Municipal de Educação sobre a execução contratual;

Solicitar prorrogação de prazos ou reprogramação de entregas, quando houver motivo justificado e aceito pela Administração;

Ter acesso aos relatórios de acompanhamento e às comunicações oficiais relativas à execução do contrato.

Obrigações da contratada:

Fornecer os gêneros alimentícios em conformidade com as especificações técnicas constantes do Anexo I e deste Termo de Referência;

Cumprir rigorosamente os prazos de entrega, conforme cronograma estabelecido e Ordens de Compra emitidas pela Secretaria de Educação;

Garantir a qualidade, segurança e integridade dos alimentos, responsabilizando-se por eventuais danos, contaminações ou deteriorações;

Transportar os produtos em veículos limpos, higienizados e, quando necessário, refrigerados, de acordo com as normas sanitárias;

Substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer produtos que apresentem irregularidades de qualidade, validade, aparência ou acondicionamento;

Manter atualizados os dados cadastrais e de contato durante toda a vigência do contrato;

Cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, isentando o Município de Guaramirim de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;

Respeitar as orientações do gestor e dos fiscais do contrato, acatando as determinações técnicas e administrativas emitidas pela Secretaria Municipal de Educação;

Fornecer relatórios, notas fiscais e romaneios de entrega, devidamente identificados e assinados, a cada fornecimento realizado;

Manter a rastreabilidade dos produtos, indicando sua origem, data de colheita ou fabricação e identificação do produtor ou cooperativa;

Garantir a validade mínima dos produtos conforme legislação do FNDE, e a substituição imediata em caso de não conformidade.

O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às **sanções previstas na Lei nº 14.133/2021** e no instrumento contratual, sem prejuízo da responsabilidade civil e administrativa.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

8.1. Recebimento do objeto

O recebimento dos gêneros alimentícios adquiridos será realizado em duas etapas, conforme previsto no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021: recebimento provisório e recebimento definitivo.

8.1.1. - Recebimento provisório:

Os bens serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, nas unidades escolares ou Centros de Educação Infantil (CEIs) do Município de Guaramirim/SC, mediante conferência física e documental realizada por servidor designado.

Nessa ocasião, será verificada a quantidade, integridade e conformidade visual dos produtos entregues em relação às especificações do Termo de Referência e às Ordens de Compra emitidas.

O recebimento provisório será formalizado por meio da assinatura do romaneio de entrega e da nota fiscal, que deverão conter o nome da unidade escolar, data da entrega, produtos entregues e quantidades correspondentes.

8.1.2. Recebimento definitivo:

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade e conformidade dos produtos,





observando o prazo máximo de 15 dias úteis a contar da data de entrega. Essa verificação será feita pelos fiscais do contrato e pelas nutricionistas da Secretaria Municipal de Educação, que avaliarão a adequação dos alimentos quanto à qualidade, frescor, validade, aparência, acondicionamento e segurança alimentar.

Constatada qualquer não conformidade, os produtos deverão ser substituídos imediatamente pelo fornecedor, sem ônus adicional para a Administração, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado através da Secretaria de Administração e Finanças, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, **após a apresentação de documentação fiscal e fatura devidamente atestada por servidor competente e relatório de atividades.**

6.1.1. O pagamento será creditado em favor da credenciada, por meio de ordem bancária contra qualquer entidade bancária indicada, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

6.1.1.1. A conta bancária deve possuir o mesmo CPF ou CNPJ que a emissora da nota fiscal, ou seja, caso a nota fiscal seja emitida pela matriz, a conta bancária indicada deverá ser da empresa matriz e caso a nota fiscal seja emitida pela filial, a conta bancária deve ser de titularidade da filial.

6.1.2. O pagamento à credenciada somente será efetuado após a comprovação que mantém as condições de habilitação.

6.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

6.3. O preço contratado será, a qualquer título, a única e completa remuneração devida à credenciada, achando-se compreendidos e diluídos no valor proposto, os materiais, os equipamentos, as ferramentas, os tributos, despesas decorrentes de transporte, entrega, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, e tudo o que for necessário ao perfeito e adequado fornecimento do objeto deste serviço.

6.4. NO CASO DE GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES, DETENTORES DE DAP JURÍDICA, O PAGAMENTO FICARÁ CONDICIONADO A APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO ANEXA A NOTA FISCAL, ASSINADA PELO AGRICULTOR FAMILIAR FORNECEDOR DO GÊNERO ALIMENTÍCIO CONSTANTE NO PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DANDO CIÊNCIA QUE DE FATO ESTA FORNECENDO A QUANTIDADE DO GÊNERO ALIMENTÍCIO CONSTANTE NA NOTA FISCAL.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção dos fornecedores ocorrerá mediante **CHAMADA PÚBLICA**, conforme previsto no **artigo 14 da Lei Federal nº 11.947/2009**, regulamentada pela **Resolução FNDE nº 06/2020**, e de forma subsidiária pela **Lei Federal nº 14.133/2021**.

Poderão participar da Chamada Pública:

- **Grupos formais** da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais, organizados sob a forma de **associações ou cooperativas**, com **Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP Jurídica)** ou **Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF Jurídico)**;
- **Grupos informais** de agricultores familiares, organizados com **DAP Física ou CAF Física**, acompanhados de entidade articuladora, quando houver;
- **Fornecedores individuais**, agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, detentores de **DAP Física ou CAF Física**, que atendam às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital correspondente.

A habilitação dos proponentes observará as exigências legais e documentais constantes no edital da chamada pública, incluindo comprovações de regularidade fiscal, trabalhista e técnica, bem como a apresentação de **projeto de venda de gêneros alimentícios**, conforme modelo disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação.





9.2. Critérios de julgamento e classificação das propostas

As propostas apresentadas serão analisadas e classificadas pela **Comissão de Chamada Pública** designada pela Secretaria Municipal de Educação, conforme os critérios estabelecidos observando a seguinte ordem de prioridade:

1. **Fornecedores locais do município de Guaramirim;**
2. **Fornecedores do território rural ao qual o município pertence;**
3. **Fornecedores do estado de Santa Catarina;**

9.3. Critério de julgamento

O critério de julgamento adotado será de acordo com Art. 35 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, desde que as propostas estejam **em conformidade com as especificações técnicas** do Termo de Referência e as exigências da Chamada Pública.

Serão desclassificadas as propostas que apresentarem:

- preços superiores aos limites estabelecidos pela Administração;
- produtos em desacordo com as especificações técnicas;
- ausência de documentação exigida ou inconsistências nas declarações;
- ou inobservância dos requisitos de origem e produção previstos no PNAE.

9.4. Limite individual de venda

O valor máximo de comercialização por agricultor familiar obedecerá ao limite definido da **Resolução FNDE nº 06/2020**, sendo de até **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar ou CAF Física/ano/Entidade Executora**, considerando todas as modalidades de fornecimento ao PNAE.

Para grupos formais (associações e cooperativas), o valor máximo contratado será o resultado da multiplicação do número de agricultores familiares com DAP/CAF vinculados à DAP/CAF Jurídica pelo limite individual de R\$ 40.000,00, cabendo à organização **controlar o limite individual de venda de seus associados/cooperados**.

9.5. Resultado da seleção

A classificação final das propostas será publicada no **site oficial da Prefeitura de Guaramirim** (<https://guaramirim.atende.net>), contendo a **relação dos fornecedores selecionados**, os **produtos credenciados**, as **quantidades aprovadas** e os **valores contratados**.

A formalização do contrato ocorrerá mediante assinatura do **Termo de Credenciamento**, com vigência de **12 (doze) meses**, prorrogável nos termos dos **arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021**, observando-se as dotações orçamentárias específicas e as normas aplicáveis ao PNAE.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação de Guaramirim, vinculadas aos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE

10.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ação 2073

3390 - Ref. 136 vinculo 155270000001 - PNAE

3390 - Ref. 137 vinculo 255270000001 - PNAE

Ação 2074

3390 - Ref. 253 vinculo 155270000002 - PNAE

3390 - Ref. 254 vinculo 255270000002 - PNAE

Ação 2075

3390 - Ref. 288 vinculo 155270000003 - PNAE





PREFEITURA DE
GUARAMIRIM

3390 - Ref. 289 vínculo 255270000003 - PNAE

Ação 2130

3390 - Ref. 140 vínculo 155270000004 - PNAE

3390 - Ref. 141 vínculo 255270000004 – PNAE

Os recursos utilizados para custear a presente contratação são provenientes das **transferências federais do FNDE/MEC**, no âmbito do **Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**, destinadas à execução da alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino.

11. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL

11.1. Dando ciência sobre sua indicação para a função, bem como sobre a forma de gestão e fiscalização, firmam abaixo:

Gestor: Mara Brayer

Fiscais:

Juliana Bento Antoniutti

Giane Seemann

Bianca Vogel

Gestor

Servidor responsável pela elaboração

Guaramirim 15 de dezembro de 2025

